



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000790

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de abril de 2021

Ano 5

SUMÁRIO

- RESPOSTA RECURSO - TP 001/2021.
- RATIFICAÇÃO - RESPOSTA RECURSO - TP 001/2021.
- HOMOLOGAÇÃO - RESPOSTA RECURSO - TP 001/2021.
- AVISO - ABERTURA PROPOSTAS - TP 001/2021.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 006/2021.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 003/2021.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

PARECER DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ASSUNTO: Resposta ao recurso administrativo interposto pela empresa
VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA. - ME

SÍNTESE DOS FATOS:

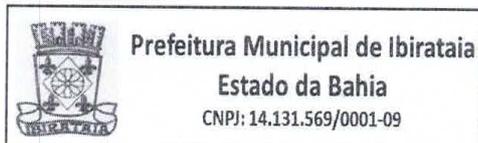
O Município de Ibirataia, após regular processo administrativo iniciou os procedimentos para o certame licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, devidamente autorizado pela autoridade competente, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA**, informamos a Vossa Senhoria que, as considerações acostadas na vossa peça de recurso foram objeto de análise, sendo que, **foram acatadas parcialmente**, conforme justificativas e esclarecimentos a seguir.

A empresa recorrente, julgando-se prejudicada, impetrou uma peça recursal de forma tempestiva, solicitando a sua habilitação, e, pede a consideração de procedência de seu recurso, colocando os seus argumentos, conforme justificativas e informações contidas na sua peça de recurso, as quais respondemos, após o prazo de contrarrazões.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.

Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 1x6

Processo Administrativo nº 012/2021
Tomada de Preço nº 001/2021.



Setor de Licitações e Contratos

Registramos que, as demais empresas participantes foram devidamente notificadas.

Inicialmente, com relação aos pressupostos de admissibilidade do recurso apresentado, observa-se que ela foi protocolada tempestivamente, sendo a autora da peça recursal pessoa jurídica, cuja petição veio acompanhada de instrumento capaz de permitir a perfeita análise da legitimidade do seu firmatário, especificamente quanto aos poderes de representação da empresa recorrente.

O objetivo do procedimento licitatório deve ser sempre o de garantir aos participantes e à Administração condições de isonomia e equilíbrio, integralmente, as condições de admissibilidade para a propositura do recurso, sendo que, a peça recursal deva ser conhecida e apreciada, como forma de aperfeiçoar o instrumento convocatório e permitir à administração realizar uma contratação que lhe garanta a satisfação das suas necessidades, através da proposta que lhe for mais vantajosa.

DO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO:

A Administração Pública, nos termos da Constituição Federal (art.37, XXI), para contratações de suas obras, serviços, compras e alienações deve sempre realizar um procedimento licitatório, a fim de assegurar a igualdade entre os participantes e o respeito à legalidade, já que, para ela só é possível fazer o que a lei permite, selecionando a proposta mais vantajosa, tendo em vista a satisfação do interesse público.

Assim, a licitação, como procedimento administrativo, deve obedecer aos ditames constitucionais, aos princípios gerais de direito e à lei, aqui citando as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, seguindo todo um procedimento formal (art. 4º, parágrafo único, da Lei de

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 2x6

Processo Administrativo nº 012/2021
Tomada de Preço nº 001/2021.



Setor de Licitações e Contratos

Licitações), de estrita observância aos princípios básicos descritos no artigo 3º da mesma lei, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, entre outros.

Para Hely Lopes Meirelles, in “Licitação e Contrato Administrativo” (pág. 26/27, 12a. Edição, 1999):

“Procedimento formal significa que a licitação está vinculada às prescrições legais que a regem em todos os seus atos e fases. Não só a lei, mas o regulamento, as instruções complementares e o edital pautam o procedimento da licitação, vinculando a Administração e os licitantes a todas as suas exigências, desde a convocação dos interessados até a homologação do julgamento.”

Insta informar a esta empresa recorrente que, esta Comissão, em nenhum momento teve o desejo ou a intenção de tornar inacessível o instrumento convocatório, haja vista que, o objeto do certame, bem como, as suas especificações técnicas e valores são passadas para o Setor de Licitações, contidas nos autos do processo administrativo que origina e motiva a deflagração de todo o processo, pela secretaria solicitante, não tendo este Pregoeiro, a responsabilidade sobre estas informações, nem a necessidade de ter o conhecimento pleno sobre todos os objetos a serem licitados.

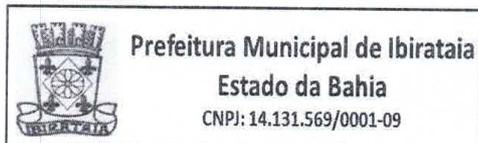
DA ANÁLISE E JULGAMENTO DO RECURSO

Das parcelas mínimas de capacidade do responsável técnico

Mediante a reanálise da documentação desta conceituada empresa, vislumbramos que, nos atestados de capacidade técnica profissional, realmente,

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 3x6

Processo Administrativo nº 012/2021
Tomada de Preço nº 001/2021.



Setor de Licitações e Contratos

existiam as parcelas pontuadas como ausentes, sendo que, diante disto, e, se utilizando o Poder de Autotutela, a referida comprovação, restando este ponto recorrido, como **PROCEDENTE**.

Das parcelas mínimas de relevância de capacidade técnica operacional

Observamos que, esta conceituada empresa apresentou diversos atestados de capacidade técnica, sendo que, a grande maioria em nome da empresa SOUZA NASCIMENTO CONSTRUTORA LTDA., os quais, como não estavam e, não estão em nome da empresa recorrente, não podem ser considerados para efeito de análise de capacidade técnica operacional, sendo que, em uma nova análise dos atestados aptos para isto, não encontramos a comprovação para a relevância de “escavação mecânica em material de 1ª categoria”, restando este ponto recorrido como **IMPROCEDENTE**.

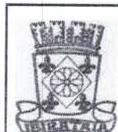
Das inconsistências na documentação dos profissionais apresentados

Com referência aos documentos apresentados por esta conceituada empresa, referente aos seus profissionais, observamos que, nenhum argumento fora apresentado na sua peça recursal, tendo em vista que, a partir do momento que, a empresa apresentou a relação da equipe técnica, óbvio que teria que apresentar a documentação de seus profissionais em consonância com o que exige o edital, sendo que, observamos, o seguinte:

1. apresentar declaração da engenheira DELCY FREIRE VASCONCELOS NETA genérica, sem fazer menção a este certame,

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 4x6

Processo Administrativo nº 012/2021
Tomada de Preço nº 001/2021.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

- a esta prefeitura, ainda sim em cópia autenticada ilegível, sem que possa confirma o reconhecimento da firma, conforme item 6.5.3 – sem contestação, se mantendo a irregularidade apontada;
2. apresentar declaração da engenheira CAMILA OLIVEIRA COSTA genérica, sem fazer menção a este certame, a esta prefeitura com assinatura e reconhecimento de firma em janeiro de 2021, anterior a publicação deste certame – sem contestação, se mantendo a irregularidade apontada;
 3. não apresentar currículos dos engenheiro DELCY FREIRE VASCONCELOS NETA e CAMILA OLIVEIRA COSTA conforme item 6.5.3 – sem contestação, se mantendo a irregularidade apontada;
 4. não apresentar contrato de prestação de serviços do engenheiro civil DANIEL DE OLIVEIRA JUNIOR conforme item 6.5.2.3 – em nova análise, observamos a comprovação de vínculo via CPTS;
 5. apresentar relação mínima de equipamentos inconsistente com o objeto conforme item 6.5.7 – argumentação singela e, sem poder de retificação da decisão de irregularidade apontada na sessão.

DA DECISÃO

Conforme tudo o que fora cotejado nesta resposta e fundamentação legal apresentada e, ainda mais, em atendimento à legislação pertinente, submetemos à apreciação da autoridade superior a presente manifestação, que propõe a **manutenção** da decisão desta Comissão, referente à inabilitação da empresa **VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA. - ME**, para a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, sugerindo o **provimento parcial do recurso interposto**.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 5x6

Processo Administrativo nº 012/2021
Tomada de Preço nº 001/2021.



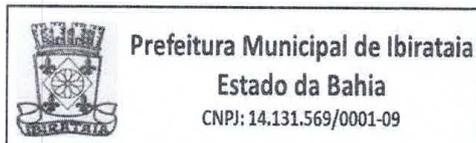
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000790

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de abril de 2021

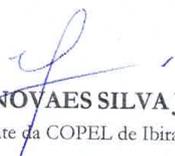
Ano 5



Setor de Licitações e Contratos

SMJ, é o nosso Parecer.

Ibirataia - Bahia, 23 de abril de 2021.


NILTON NOVAES SILVA JÚNIOR
Presidente da COPEL de Ibirataia - Bahia

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 6x6

Processo Administrativo nº 012/2021
Tomada de Preço nº 001/2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000790

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de abril de 2021

Ano 5

Tomada de Preço



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



DESPACHO RATIFICAÇÃO DE RECURSO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

Ficam mantidas as decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação referente ao recurso interposto pelas empresas **VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA. – ME** e **TEKTON CONSTRUTORA LTDA**, decidindo pela procedência em partes dos recursos, mas, pela manutenção da inabilitação das referidas empresas no certame licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 001/2021.

Ao Sr. Prefeito para homologação.

Ibirataia - Bahia, 27 de abril de 2021.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Raimundo de Oliveira Souza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO-SEGES
PORTARIA Nº 001 DE 01/01/2021

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 1x1

Processo Administrativo nº 012/2021
Tomada de Preço nº 001/2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000790

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de abril de 2021

Ano 5

Tomada de Preço



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



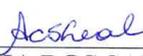
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RECURSO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

A Prefeita Municipal de Ibirataia - Bahia, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação Municipal e ratificada pelo Sr. Secretário Municipal de Gestão, referente ao recurso interposto pelas empresas **VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA – ME** e **TEKTON CONSTRUTORA LTDA**, decidindo pela procedência em partes do recurso, mas, pela manutenção da inabilitação das referidas empresas no certame licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 001/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA.**

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Ibirataia - Bahia, 27 de abril de 2021.



ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 1x1

Processo Administrativo nº 012/2021
Tomada de Preço nº 001/2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

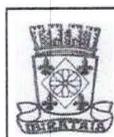
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000790

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de abril de 2021

Ano 5

Tomada de Preço



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2021.
TOMADA DE PREÇO nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – BAHIA.

A Comissão Permanente de Licitação avisa que depois de encerrado o prazo legal da fase recursal e contrarrazões, as empresas VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA e TEKTON CONSTRUTORA LTDA interpuseram tempestivamente recursos em face das suas inabilitações o que após analisados e respondidos decidindo pela procedência em partes dos mesmos, fica mantida as inabilitações das referidas empresas.

Pelo exposto, neste momento a Comissão convoca as licitantes habilitadas e demais interessados para sessão de abertura de envelopes “B”, Propostas de Preços no dia 04 de maio de 2021, as 08:30h na sala da Comissão Permanente de Licitação situada a Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.


Nilton Neves Silva Júnior
Presidente


Ariadene Ferreira dos Santos
Membro


Edmilson Reis de Moura
Membro

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 1x5

Processo Administrativo nº 012/2021
Tomada de Preço nº 001/2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000790

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de abril de 2021

Ano 5

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Contratos e Licitações

TERMO DE ADJUDIÇÃO

Observando o Art. 9, inciso V, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e em cumprimento ao que preceitua a **Portaria Municipal nº 124/2021 de 01 de Fevereiro de 2021**, o Pregoeiro designado, o Sr. **Marcelo de Oliveira Lima**, depois de julgar a proposta de Preço e analisado os documentos de habilitação, referente ao Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021, Menor Preço POR ITEM**, que tem como objetivo a Contratação de empresa visando à aquisição de peixe inteiro, congelado, destinado a distribuição às famílias carentes no período da Semana Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania deste Município, conforme termo de referência, resolve **ADJUDICAR** o objeto deste processo licitatório a empresa vencedora do certame: **Q BARBOSA MEDRADO DE IPIAÚ EIRELI - EPP**, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, nº 65, CEP: 45.570-000, Centro, Ipiaú/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 17.308.620/0001-95.

De acordo com o estabelecido no art. 4, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, encaminhamos o processo licitatório a autoridade competente a senhora Prefeita Municipal, a fim de que tome o conhecimento do resultado final do processo supracitado, dando prosseguimento com a homologação.

Ibirataia/BA, 24 de março de 2021.

Marcelo de Oliveira Lima
Pregoeiro Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000790

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de abril de 2021

Ano 5

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Contratos e Licitações

TERMO DE ADJUDIÇÃO

Observando o Art. 9, inciso V, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e em cumprimento ao que preceitua a **Portaria Municipal nº 124/2021 de 01 de Fevereiro de 2021**, o Pregoeiro designado, o Sr. **Marcelo de Oliveira Lima**, depois de julgar a proposta de Preço e analisado os documentos de habilitação, referente ao Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021, Menor Preço POR ITEM**, que tem como objetivo a Contratação de empresa visando à aquisição de peixe inteiro, congelado, destinado a distribuição às famílias carentes no período da Semana Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania deste Município, conforme termo de referência, resolve **ADJUDICAR** o objeto deste processo licitatório a empresa vencedora do certame: **Q BARBOSA MEDRADO DE IPIAÚ EIRELI - EPP**, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, nº 65, CEP: 45.570-000, Centro, Ipiáu/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 17.308.620/0001-95.

De acordo com o estabelecido no art. 4, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, encaminhamos o processo licitatório a autoridade competente a senhora Prefeita Municipal, a fim de que tome o conhecimento do resultado final do processo supracitado, dando prosseguimento com a homologação.

Ibirataia/BA, 24 de março de 2021.

Marcelo de Oliveira Lima
Pregoeiro Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000790

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de abril de 2021

Ano 5

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Contratos e Licitações

TERMO DE ADJUDIÇÃO

Observando o Art. 46, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e em cumprimento ao que preceitua a **Portaria Municipal nº 124/2021 de 01 de Fevereiro de 2021**, o Pregoeiro designado, o Sr. **Nilton Novaes Silva Júnior**, depois de julgar as propostas de Preço e analisado os documentos de habilitação, referente ao Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021**, **Menor Preço GLOBAL**, que tem como objetivo a **contratação de empresa visando à eventual e futura prestação de serviços funerários, incluindo a preparação do corpo, traslado, fornecimento de urnas e demais itens necessários, para atender as pessoas carentes do município, através do Sistema de Registro de Preços**, resolve **ADJUDICAR** o objeto deste processo licitatório a empresa vencedora do certame: **PAULO SERGIO SANTOS AMARAL - ME**, estabelecida na Rua Salgado Filho, nº 08, CEP: 45.580-000, Centro, Ibirataia/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 05.725.350/0001-39.

De acordo com o estabelecido no Art. 17, inciso XI, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, encaminhamos o processo licitatório a autoridade competente a senhora Prefeita Municipal, a fim de que tome o conhecimento do resultado final do processo supracitado, dando prosseguimento com a homologação.

Ibirataia/BA, 15 de março de 2021.

Nilton Novaes Silva Júnior
Pregoeiro Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125